



PEDIDO DE COMPRA: 003045 / 2025
EMIÇÃO: 23/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITA-SE O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS DE PAPEL, DESTINADOS AO USO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, VISANDO À MELHOR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTOS (CEMA) E DEMAIS SETORES, CONFORME SUAS RESPECTIVAS NECESSIDADES.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é registro de preço para aquisição de sacolas plásticas e sacos de papel, destinados ao uso na Farmácia Municipal, visando à melhor dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como para atendimento às demandas da Central Municipal de Alimentos (CEMA) e demais setores, conforme suas respectivas necessidades.

A necessidade da aquisição justifica-se pela demanda constante de sacolas plásticas e sacos de papel utilizados para o acondicionamento, organização e distribuição adequada de medicamentos, insumos farmacêuticos e gêneros alimentícios.

Esses materiais são essenciais para garantir higiene, segurança, praticidade e padronização no atendimento prestado pela Farmácia Municipal, Central Municipal de Alimentos (CEMA) e demais setores, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos, o bom acondicionamento dos produtos e o melhor atendimento à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Item	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
Sacola plástica branca com alça tam. 38cm x 48cm, cx c/1000 und	8610
Sacola plástica branca com alça tam. 25cm x 35cm, cx c/ 1000 und	8611

Já os itens da tabela a seguir, a presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que não foram acrescidos a lista no momento de sua elaboração, mas serão incluídos o mais breve possível.

Item
Saco de papel branco 15cm x 11cm

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 dias, diretamente no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme



segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ____/____/____ a ____/____/____
128/2022	Sacola plástica branca com alça tam. 38cm x 48cm, cx c/1000 und	10	01/11/2022
			01/11/2023
128/2022	Sacola plástica branca com alça tam. 25cm x 35cm, cx c/ 1000 und	20	01/11/2022
			01/11/2023

Já os itens na tabela a seguir, não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que não havia necessidade de aquisição dos itens até o presente momento.

ITEM

Saco de papel branco 15cm x 11cm

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de sacolas plásticas e envelopes de papel.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Fornecedor

CNPJ

Ricardo Gonçalves Itapira - ME

02.573.131/0001-93

Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 2 de 4



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 23/10/2025

Hora: 14:16:40

Fornecedor	CNPJ
KF Antonelli Ltda	48.065.681/0001-00
Ferrally - Comércio de Embalagens Ltda	49.329.375/0001-99
JB Comércio e Serviços EIRELI EPP	11.923.577/0001-91
F. Saito & Cia Ltda - ME / Digital Informática	09.489.341/0001-47
Maria Aparecida de Lima Embalagens	24.748.795/0001-89
Isaías Pereira Antunes	26.194.159/0001-88
Magalhães Indústria e Comércio Ltda	17.403.267/0001-22
RCE Artigos de Papelaria Ltda	49.042.895/0001-16

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa PNCP, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.186,39 (três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas e sacos de papel, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de



sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.